



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



LEI MUNICIPAL Nº. 711/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, na administração de Resíduos Sólidos para o ano de 2020 e abertura de Crédito adicional especial junto ao Orçamento Municipal de 2020, para a realização de despesas decorrentes de contrato de rateio fixo, e dá outras Providencias”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó, para o ano de 2020;

Art. 2º - O município repassara ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembleia Geral específica do Cis Caparaó, o montante de 339,30 (Trezentos e trinta e nova reais e trinta centavos), em parcelas mensais dentro do exercício de 2020, com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção, consoante minuta de contrato em anexo, o qual é parte integrante da presente Lei, totalizando um montante de 4.071,60 (quatro mil setenta e um reais e sessenta centavos) no ano;

Art. 3º - Caberá ao município, através da Secretaria de Administração, supervisionar a correta prestação das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó.

Art. 4º - O Cis Caparaó prestara contas do valor recebido, em conformidade com a legislação em vigor, a cada mês e em Assembleia de Prestação de Contas anual, subsequente ao exercício fiscal.

Art. 5º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.03.19 15:58:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



02.09.01	Secretaria Municipal de Obras	
02.09.01.17	Saneamento	
02.09.01.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.09.01.17.122.0004	Administração	
02.09.01.17.122.0004.2229	Manut. Contrato Rateio Resíduos Sólidos	
3.3.7.1.7.0	Rateio participação Consórcio Público	4.071,60

TOTAL GERAL DO PROJETO DE LEI	4.071,60
--------------------------------------	-----------------

§ 1º - Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas os projetos/atividades e os códigos reduzidos.

§ 2º - Os projetos e atividades criados com a abertura dos créditos nesta Lei passar a fazer parte integrante do PPA 2018/2021, da Lei 651, de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º - Para acobertar as despesas das dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no Orçamento de 2020, da seguinte classificação orçamentária.

Fonte:

Classificação Contábil	Despesa
02.09.01.17.511.0039.1035 – Ficha 791 4.4.9.0.5.1.00	4.071,60
Total	4.071,60

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias ora criadas até o limite 50% (Cinquenta por cento), do montante da despesa orçada neste projeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, aos 19 de março de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.03.19 15:59:14 -03'00'